



ATA N.º 002
CONCORRÊNCIA N.º 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001482/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de 2023, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto N.º 7.014/2022, estando presentes os membros: Marcio Macedo Saboia, Renata Alvarenga Peixoto e Janderson Almeida Rosa Matos sob a presidência do primeiro, objetivando a **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da construção da EMEIEF Francisco da Cunha Ramaldes, no distrito de Alto Mutum Preto no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico**, através da Secretaria Municipal de Educação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Nenhum representante legal esteve presente na sessão.

Dando continuidade os trabalhos iniciados no dia 15/05/2023 foi analisado a documentação da licitante **FELINS PREMOLDADOS LTDA ME, CNPJ 07.181.297/0001-88** onde foi constatado que a documentação apresentada não atendeu ao item exigido na alínea "b.4.3) Fornecimento e Transporte de Painéis de PVC (mínimo 445,00 m2)" do item "6.6.1 - Capacidade técnico-operacional" e não apresentou nenhuma documentação referente a alínea "b.4.2) Piso argamassa Alta Resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada (mínimo 300,00 m2)", do item "6.6.1 - Capacidade técnico-operacional" e alínea "b.4.2) Piso argamassa Alta Resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada" do item "6.6.2 - Capacidade técnico-profissional" do Edital, sendo portanto a licitante considerada **INABILITADA** pela CPL.

Assim sendo, a comissão julgou a licitação **FRACASSADA**.

O resultado da apuração será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo DIO-ES e Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES, e se iniciará o prazo recursal nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/1992.

Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que após lida e achada conforme, foi por todos assinada.



MARCIO MACEDO SABOIA
Presidente da CPL



RENATA ALVARENGA PEIXOTO
Membro



JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Membro